



# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000  
TERRA BOA - PARANÁ

## EDITAL LICITAÇÃO

PREGÃO, PRESENCIAL Nº. 01/2018

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Teruo Sakuno, 709 - centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** para a aquisição do objeto presente no item 1.1 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe as Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### 01. DA LICITAÇÃO:

- **OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de processamento de dados para uso da Câmara Municipal de Terra Boa, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste processo.

**1.1.1.** Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT E INMETRO, serem de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**1.2 - MODALIDADE:-** Pregão, Presencial.

**1.3 - TIPO DE LICITAÇÃO:-** Menor Preço GLOBAL.

**1.4 - PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será contado a partir da publicação da homologação, com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**1.5- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02:**

1.5.1 – **ENDEREÇO:** Câmara Municipal de Terra Boa, na Rua Teruo Sakuno, nº 709, Centro da Cidade de Terra Boa  
– Pr.

1.5.2 – **DATA:** 20 de novembro de 2018.

1.5.3 – **HORÁRIO:** 09h30min.

**1.6 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

1.6.1 – **LOCAL:** Câmara Municipal de Terra Boa, na Rua Teruo Sakuno, nº 709, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.

1.6.2 – **DATA:** 20 de novembro de 2018.

1.6.3 – **HORÁRIO:** 09h45min.

**1.7 – VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:- R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, conforme especificado no Anexo I.

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários do exercício vigente, mais especificamente dotação orçamentária 449052000000000000.

**1.8 – DOS ANEXOS:**

Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Descrição do objeto;

b) **Anexo II** – Modelo de Carta de Credenciamento; **(FORA DO ENVELOPE)**

c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade; **(ENVELOPE 02)**

d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Renúncia; **(FORA DO ENVELOPE)**

e) **Anexo V** - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal; **(ENVELOPE 02)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

## ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000  
TERRA BOA - PARANÁ

- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Recebimento (Protocolo); **(ENVELOPE 02)**
- g) **Anexo VII** – Modelo de Proposta Comercial. **(ENVELOPE 01)**
- h) **Anexo VIII** - Modelo de declaração de cumprimentos das condições de habilitação. **(FORA DO ENVELOPE)**
- i) **Anexo IX** - Declaração de Composição de Quadro Societário **(DENTRO DO ENVELOPE 02)**
- j) **Anexo X** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **(FORA DO ENVELOPE)**.
- k) **Anexo XI** – Minuta do Contrato.

### 02. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

- 2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Terra Boa, na Rua Teruo Sakuno, nº 709, Centro da cidade de Terra Boa – Pr.
- 2.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do edital.

### 03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:

- 3.1. Poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.
- 3.2. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados **com uma cópia da cédula de identidade e CPF** ou documento equivalente que contenha fotografia e portando a Carta de credenciamento, com base no Modelo em **Anexo II**.
- 3.3. A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 3.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.
- 3.4. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 3.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 3.5.1. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - 3.5.2. Apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, conforme **Modelo de Anexo VIII**;
  - 3.5.3. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;
  - 3.5.4. Formular lances ou ofertas verbalmente;
  - 3.5.5. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
  - 3.5.6. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
  - 3.5.7. Assinar a ata da sessão;
  - 3.5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
  - 3.5.9. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

## ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000  
TERRA BOA - PARANÁ

- 3.6. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que ser feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.
- 3.7. A ausência da documentação referida nos itens 3.3, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.
- 3.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço global apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
- 3.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 3.10. Não poderão participar direta ou indiretamente do PREGÃO PRESENCIAL:
- 3.10.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
  - 3.10.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
  - 3.10.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
  - 3.10.4. Empresas consorciadas.
- 3.11. **Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, a Comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação **da Certidão expedida pela Junta Comercial e da Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo X.**
- 3.11.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer no credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.**
  - 3.11.2. **As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição.**
  - 3.11.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 3.11.4. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).
  - 3.11.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
  - 3.11.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 3.12. A participação no PREGÃO PRESENCIAL importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 3.13. **Somente poderá participar dos processos licitatórios com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 147/2014.**
- 3.14. Esta licitação é de caráter EXCLUSIVO para MEI, ME e EPP, Exclusividade/Benefício MEI – Micro Empreendedor Individual, ME – Micro Empresa, EPP – Empresa de Pequeno Porte de acordo com o Art. 48, Lei nº. 123/2006, com a nova redação da Lei Complementar nº 147/2014.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

## ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000  
TERRA BOA - PARANÁ

### 04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:

**4.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Para comprovação da **habilitação jurídica:**

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **Declaração de Idoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais;

b.1) Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

4.1.2 - Para comprovação da **regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND - TRIBUTOS FEDERAIS);  
**OBS: Será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da Republica e da Secretaria da Receita Federal.**  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>
- c) Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede dos proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAL);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);
- f) Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT).



# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000  
TERRA BOA - PARANÁ

#### 4.1.3 - Para comprovação da **qualificação técnica**:

- a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VI - PROTOCOLO.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- c) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa do direito público ou privado, em características semelhantes ao objeto da licitação.

4.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".

4.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou pelo departamento competente, **com antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos antes da ENTREGA DOS ENVELOPES.** Não serão autenticados documentos no momento do certame.

## 05. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

### 5.1. DOS ENVELOPES:

5.1.1. As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018.  
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018.  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.2. O Envelope nº. 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 4.1** deste Edital.

5.1.3. O Envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preço da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 5.2.** deste Edital.

5.1.4. Os Envelopes nº.s 01 e 02 deverão ser **PROTOCOLADOS** na Secretaria da Câmara Municipal de Terra Boa até a data e horário previstos no **Item 1.5.** deste Edital.

### 5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

## ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000

TERRA BOA - PARANÁ

**5.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do PREGÃO PRESENCIAL, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

**5.2.1.1.** Descrição detalhada dos bens ofertados, com a indicação de MARCA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO CASO NÃO APRESENTE MARCA DOS PRODUTOS OFERTADOS;

a) O preço oferecido deverá ser expresso com até (02) duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o valor global para a classificação das propostas.

**5.2.1.2.** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedado qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**5.2.1.3.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data prevista para abertura dos envelopes, conforme art. 64, §3º da Lei 8.666/93;

**5.2.1.4.** Valor global da proposta em números e por extenso;

**5.2.2.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

**5.2.3.** Para efeitos do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

**5.2.4.** As propostas e os lances deverão ser apresentados respeitando limite de (02) duas casas após a vírgula.

**5.2.5.** Para usufruir dos benefícios da LC 123/2006 será necessária a informação desse regime fiscal mediante declaração (modelo no anexo X), a qual deverá ser apresentada junto com o credenciamento.

**5.2.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

**5.2.6.1.** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

**5.2.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**5.2.6.3.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

## ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000  
TERRA BOA - PARANÁ

**5.2.6.4.** Apresentem preço máximo superior ao preço máximo informado no Termo de Referência, bem como contenham preços unitários superiores aos informados na coluna “valor máximo unitário” constante do Anexo I.

**5.2.6.5.** Forem apresentadas por grandes empresas (assim consideradas aquelas que não apresentarem declaração, vide item 6.3) em itens exclusivos, nos termos da LC 123/2006.

**5.3.** As propostas em conformidade com o edital serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

I- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

II- Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, será selecionada as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### **06. DO RITO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**6.1.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no **Item 1.6** deste Edital, de posse dos Envelopes nº.s. 01 e 02 das licitantes.

**6.2.** A análise do Envelope nº. 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da licitante cuja proposta for declarada a de menor preço.

**6.3.** A licitante, autora da melhor proposta, será convocada pela Administração, através de seu representante, para que entregue a documentação de habilitação para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração;

**6.4.** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica;

**6.5.** Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

### **07. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**7.1.** Concluída a fase de acolhimento dos Envelopes nº.s. 01 e 02, o Pregoeiro comandará o início da abertura dos Envelopes nº. 01 – Propostas de Preço, selecionando os licitantes aptos a participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, divulgando no ato, a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços ofertados, indicando desde logo os proponentes autorizados a participar da fase competitiva do certame.

**7.2.** Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 7.1, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

**7.3.** A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor preço e os titulares das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela, oportunizando a renovação das ofertas com o oferecimento de preços menores aos propostos inicialmente.

**7.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido aos proponentes das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um preço vantajoso para a Administração.

**7.5.** A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.6.** Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo que a duração da fase de lances não possui tempo máximo preestabelecido, após o qual serão julgadas as propostas de preço visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

## ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000  
TERRA BOA - PARANÁ

7.7. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

7.8. Caso não se realize nenhum lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Nas situações previstas nos subitens 7.5. e 7.8., deste edital, o pregoeiro **poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.**

7.10. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se, desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas **quanto ao preço**, procedendo-se então à análise das propostas escritas e, posteriormente, ao exame da documentação de habilitação da empresa titular da oferta de menor preço.

7.10.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas, exigidas neste edital e em seus anexos.

7.10.2. Nas propostas de Preços será ainda observada a apresentação das declarações solicitadas juntamente com a proposta de preços.

7.10.3. Serão consideradas desclassificadas as Propostas e Preço que:

7.11.3.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº. 01. Proposta de Preços; ou

7.11.3.2. Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado; ou

7.11.3.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.

7.11. Se a proposta ordenada como a de primeiro menor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste edital e em seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atenda às exigências.

7.12. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

7.13. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5 deste edital.

### 08. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas neste Edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

8.3. Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

8.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

### 09. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

## ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000  
TERRA BOA - PARANÁ

9.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, sendo constatado o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro avisará aos licitantes sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade das propostas de preço e habilitações, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

9.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do seu objeto ao vencedor, constando-se tal decisão em ata.

### 10. DO RECURSO

10.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

10.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido e encaminhado à Secretaria da Câmara Municipal de Terra Boa, na Rua Teruo Sakuno, nº. 709, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, para que, no prazo estabelecido no item 10.1.2 deste edital, proceda a sua entrega ao pregoeiro responsável pela licitação.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante, devendo ser protocolizadas diretamente na Secretaria desta Casa de Leis, sendo vedado o envio através de outros meios.

10.5. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10.6. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

10.7. A inoportunidade de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

### 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Resolvido os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente. Podendo motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulação, se constatado irregularidade ou inobservância aos termos do edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

11.2- A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

## ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000  
TERRA BOA - PARANÁ

### 12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**12.1-** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação para assinatura do contrato ou para retirada da nota de empenho, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

**12.2-** Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar **nova planilha de preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato.

**12.3-** No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

**12.4-** Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Edital, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por questão de qualidade ou forem considerados impróprios para o consumo.

**12.5-** O recebimento dos produtos ou serviços, pelo Órgão Licitador, se dará em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do produto) e, a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital.

**12.6-** Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para entrega do produto.

**12.7-** A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

**12.8-** Caso verificada a impropriedade dos produtos no ato da entrega, os mesmos serão imediatamente rejeitados, no todo ou em parte, a critério do setor responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado, e este deverá proceder a sua substituição no mesmo prazo fixado inicialmente para a entrega, sendo-lhe, ainda concedido 05 (cinco) dias úteis para retirada dos produtos ou do lote (s) rejeitado (s).

**12.9-** Se a retirada não ocorrer no prazo referido no sub item acima, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação da impropriedade.

**12.10- Os pagamentos serão realizados: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal ao Departamento competente.**

**12.11-** Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

**12.12-** O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de qualificação.

**12.13 – A legislação nacional (Protocolo ICMS 42/2009) determina que a partir de 1º/12/2010, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica – NF-e, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS que independente da atividade econômica exercida, realizarem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

## ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000

TERRA BOA - PARANÁ

**O Estado do Paraná adequou sua legislação estadual e publicou a NPF 095/2009, que também trata das obrigatoriedades de emissão da Nota Fiscal eletrônica para o ano de 2010.**

**Portanto, a partir de 1º de dezembro de 2010, a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não podem mais receber das empresas a Nota Fiscal em papel modelo 1/1A e a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e) que devem ser substituídas pela Nota Fiscal Eletrônica.**

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

- 13.1.1. Advertência por escrito, quando o fornecedor praticar irregularidades de pequena monta;
- 13.1.2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor da mercadoria não entregue, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados/registrados o preço;
- 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois (02) anos;
- 13.1.4. Ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 13.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “13.1.2” e “13.1.3” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- 13.3. Pela inadequabilidade do produto entregue o fornecedor sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- 13.4. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- 13.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- 13.6. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 13.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Terra Boa, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
- 13.8. A Câmara Municipal de Terra Boa reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

### 14 - DA FRAUDE E DACORRUPÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

## ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000  
TERRA BOA - PARANÁ

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **”prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1-** A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**15.2-** No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**15.3-** A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar os produtos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, inscrita no CNPJ sob nº. 80.887.904/0001-10, endereço na Rua Teruo Sakuno, nº. 709, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.

**15.4-** A (s) empresa (s) vencedora (s) da presente licitação, deverá (ão) entregar as mercadorias no endereço constante no Anexo I.

**15.5-As dúvidas sobre os produtos objeto desta licitação, poderão ser dirimidas pelo fone: (0xx44) 3641-3133.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000

TERRA BOA - PARANÁ

---

**15.6-** O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha e irregularidade ou inobservância aos termos deste EDITAL ou de seus anexos, se for o caso.

**15.7-** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da Comarca de Terra Boa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou se torne.

Terra Boa, 30 de outubro de 2018.

**VALTER COLONELLO**  
VEREADOR-PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

## ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000  
TERRA BOA - PARANÁ

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERENCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de processamento de dados para uso da Câmara Municipal de Terra Boa.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	NOTEBOOK NA COR PRETO OU PRATA, TELA DE 15.6" POLEGADAS, PROCESSADOR MULTICORE 7 OU SUPERIOR, CACHE DE 2.8GHZ ATÉ 3.8 GHZ, 6 MB L3 CACHE, CHIPSET INTEGRADO, 8GB DE MEMÓRIA RAM, HD DE 1 TB, PLACA DE SOM INTEGRADA, PLACA DE VIDEO DE 2 GB GDDR5 DEDICADA – GRAPHICS OU SUPERIOR, PLACA DE REDE 10/100/1000 LAN, CONEXÕES VGA, HDMI E USB, LEITOR DE CARTÃO 3 EM 1 (SD, SDHC, SDXC), TECLADO PADRÃO ABNT2 PORTUGUES, MOUSE INTEGRADO COM OPÇÕES DE LIGA/DESLIGA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, BLUETOOTH, WIRELESS, FONTE ADAPTADORA, GUIAS DE USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES.	10	UNIDADE	R\$3.100,00	R\$31.000,00

#### OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

1. **Modalidade: Pregão Presencial**

2. **Tipo de Licitação:** menor preço

3. **Critério de julgamento:** GLOBAL

4. **Valor máximo da licitação: R\$ R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, sendo que os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.

5. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os “Impostos, transportes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos e demais despesas” necessárias à execução dos trabalhos, bem como outras decorrentes de eventuais refazimentos e/ou substituições de serviços/bens.

6. **Das Justificativas**

6.1 **Para adoção da Modalidade “PREGÃO”:**

Lei 10520/2002, art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei:

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000

TERRA BOA - PARANÁ

Pessoa Jurídica – (empapel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 01/2018

ANEXO II

**(apresentação optativa)**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Terra Boa/PR

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade sob n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGAO PRESENCIAL N°. 01/2018, instaurado por essa Câmara.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000  
TERRA BOA - PARANÁ

---

**Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)**

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2018

ANEXO III

**(apresentação obrigatório)**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Terra Boa/PR

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGAO PRESENCIAL Nº.01/2018, instaurado por essa Câmara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000  
TERRA BOA - PARANÁ

---

**Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)**

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 01/2018

ANEXO IV

**(apresentação opcional)**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Terra Boa/PR

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade PREGAO PRESENCIAL n° 01 /2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

C.N.P.J./M.F. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000  
TERRA BOA - PARANÁ

---

**Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)**

**Pessoa Jurídica – (em papel  
timbrado/personalizado da empresa)**  
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 01/2018

ANEXO V

**(apresentação obrigatório)**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Terra Boa/PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA A O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade PREGAO PRESENCIAL n° ---/2018, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 80.887.904/0001-10  
Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000  
TERRA BOA - PARANÁ

**Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)**

Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

## PROTOCOLO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018, instaurado por essa Câmara Municipal, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das obrigações objeto da licitação, para o cumprimento do objeto: **Contratação de empresa visando a aquisição de materiais de processamento de dados para uso da Câmara Municipal de Terra Boa.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Proponente

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE/FAX:

CNPJ:

EMAIL:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000  
TERRA BOA - PARANÁ

**Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)**

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2018

## ANEXO VII

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2018

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----  
-----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do  
Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANTID	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....

**O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

(LOCAL), \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

C.N.P.J./M.F. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000  
TERRA BOA - PARANÁ

---

**Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)**

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 01/2018

ANEXO VIII  
**(apresentação obrigatório)**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Terra Boa/PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Terra Boa – PR

Pregão Presencial n° 01/2018

A empresa \_\_\_\_\_ sob o CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4ª da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

C.N.P.J./M.F. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000  
TERRA BOA - PARANÁ

**Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Idt: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Atribuição: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Idt: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Atribuição: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Idt: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Atribuição: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Idt: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Atribuição: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

**CONTRATO SOCIAL:**

Instrumento:  Contrato Social  Requerimento Empresário Individual

Órgão de Registro: \_\_\_\_\_

Número do Registro: \_\_\_\_\_ Data do Registro: \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÕES:**

**1) DEVEM SER RELACIONADOS TODOS OS SÓCIOS CONSTANTES DO CONTRATO SOCIAL E SEUS DADOS PESSOAIS;**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000

TERRA BOA - PARANÁ

---

**Pessoa Jurídica – (em papel timbrado/personalizado da empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**

**PORTE**

**DECLARAÇÃO**

Eu, .....(nome)....., portador do CPF nº ..... e RG nº ..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., CNPJ nº ....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 01/2018**, realizado pela Câmara Municipal de Terra Boa, Estado de Paraná.

..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Carimbo CNPJ da Empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

## ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000  
TERRA BOA - PARANÁ

### ANEXO XI

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Terra Boa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.887.904/0001-10, com sede à Rua Teruo Sakuno, 709, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor VALTER COLONELLO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e a seguir denominada **CONTRATANTE** e, como parte de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ sob CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, sendo denominado sócio responsável o Sr \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e cédula de identidade civil RG n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, vencedora do Pregão Presencial n.º 01/2018 e doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições estipuladas no Edital Pregão Presencial n.º 01/2018 e na proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 – DO OBJETO:** - O objeto deste instrumento é a contratação de empresa visando a aquisição de materiais de processamento de dados para uso da Câmara Municipal de Terra Boa., de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no edital Pregão Presencial n.º 01/2018 e conforme proposta da **CONTRATADA**.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 01/2018, juntamente integrante com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

1.2 - Este contrato é regido pela Lei n.º 8666 de 21 de junho de 1993, e Lei 10/520 de 17 de julho de 2012 e demais normas posteriores, e pelo Edital de Pregão Presencial n.º 01/2018.

#### **2 – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com as condições estabelecidas no Edital, daqui por diante denominado valor Contratual.

2.2 – A contratada assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

2.3 – O pagamento será efetuado conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

2.4 – O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

2.5 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência.

2.6 – As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução, especificamente dotação orçamentária 449052000000000000.

#### **3 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

3.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

#### **4- PRAZO DE ENTREGA:**

4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Edital Pregão Presencial n.º 01/2018.

4.2 - A fiscalização da entrega do objeto deste contrato será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização do objeto licitado.

4.3 - Caso seja verificado que o bem não atenda às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o **CONTRATANTE** rejeitá-lo, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.4 - Não ocorrendo a substituição no prazo estabelecido, é facultado à **CONTRATANTE** rescindir o contrato.

4.5 - A entrega do produto deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Terra Boa, dentro do prazo estipulado no Edital Pregão Presencial n.º 01/2018 e mediante prévio agendamento junto a **CONTRATANTE** pelo fone (44) 3641 - 3133.

#### **5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será considerado nos termos e prazos de Garantia na entrega do objeto





# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

## ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000

TERRA BOA - PARANÁ

licitado.

### 6- DA EXECUÇÃO:

6.1 – Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.3 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

### 7 - DAS PENALIDADES:

7.1 – O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, bem como conforme previsto no Edital Pregão Presencial nº 01/2018, mais especificadamente no item 13 – Das Penalidades.

### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços de conformidade com este contrato e com o Edital Pregão Presencial nº 01/2018, de forma adequada e satisfatória;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da **CONTRATANTE**, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no edital e na proposta.
- g) Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do **CONTRATANTE** sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo **CONTRATANTE** para a execução dos serviços ora contratados.
- l) Não realizar subcontratações, no todo ou em parte, sem a anuência da **CONTRATANTE**.
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega, instalação e funcionamento do objeto deste contrato, disponibilizando todos acessórios necessários para instalação, funcionamento e uso dos mesmos, e pelas despesas para a retirada.

### 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- Efetuar pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste contrato;
- Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.
- Garantir à **CONTRATADA** acesso às suas instalações.

### 10 - DA RESCISÃO:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

## ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000  
TERRA BOA - PARANÁ

10. 1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- Quando a Contratada falir, for dissolvida ou por incapacidade técnica;
  - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da administração;
  - Quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do contratante;
  - Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo contratante;
  - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis;
  - Razão de interesse do serviço público;
  - E demais hipóteses rescisórias mencionadas nos arts. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93;
- 10.2 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:
- a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
  - a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
  - em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
  - caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida;

### 11 - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS:

11.1 - A **CONTRATADA** que tenha sido declarada temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do **CONTRATANTE**, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou **CONTRATADO**, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de contratação;
- declarar a **CONTRATADA** inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

### 12 - DOS CASOS OMISSOS:

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002, bem como utilizando-se dos princípios gerais de direito e das disposições do direito privado.

### 13 - DAS ALTERAÇÕES:

13.1 - Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

### 14 - DO CONHECIMENTO DAS PARTES:

14.1 - ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### 15 - DO FORO:

15.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Terra Boa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado



# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000

TERRA BOA - PARANÁ

---

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF/MF nº:

2 - \_\_\_\_\_ CPF/MF nº: